

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N. °11/2020

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

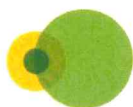
- I) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- II) O Auto n.º 1/ JFALV/ 2014 assinado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa identifica um conjunto de áreas verdes cuja manutenção deixa de ser assegurada pelo Município e passa a sê-lo pela Freguesia;
- III) Para além disso foi celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, em 3 de setembro de 2019, Contrato de Delegação de Competências, que tem como objetivo promover a manutenção e regeneração dos espaços verdes e áreas expectantes na área geográfica da freguesia nele identificados, com vista a contribuir para o aumento do potencial ecológico e de biodiversidade na cidade, mas também para a melhoria da qualidade do espaço público, para usufruto da população;
- IV) A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores de serviços de jardinagem e manutenção de espaços verdes;
- V) Para esse efeito foi lançado, em 2017, um Concurso Público com Publicidade Internacional, por via do Processo n.º 118/CPI/JFA/2017, com vista à aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e arvoredo sob gestão da Freguesia de Alvalade, composto por 6 lotes, o qual deu origem ao Contrato n.º 31/2018, de 20 de abril, celebrado com a empresa RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A.;
- VI) O referido contrato foi celebrado pelo prazo de um ano, com início no dia 21 de maio de 2018, renovável por igual período até ao limite de dois anos, pelo que terminará a 20 de maio de 2020, de acordo com a sua Cláusula Segunda;

- VII) Importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual, igualmente composto por seis lotes, com vista à Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade, a iniciar no dia 21 de maio de 2020;
- VIII) O contrato a celebrar será pelo prazo de um ano e onze dias, renovável por um período de um ano, fixando-se o preço base para a totalidade do procedimento, com referência no anterior processo, em € 909.104,09 (novecentos e nove mil, cento e quatro euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- IX) Atento o valor em causa a Junta de Freguesia deve lançar um procedimento pré-contratual por Concurso Público com Publicidade Internacional, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- X) A Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 11 de novembro de 2019, através da aprovação da Proposta n.º 324/2019, autorizou a assunção de encargos plurianuais relativamente à presente aquisição de serviços, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, num total de € 909.104,09 (novecentos e nove mil, cento e quatro euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição de encargos:
- i. 2020: € 274.845,42 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - ii. 2021: € 447.712,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e doze euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - iii. 2022: € 186.546,67 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
- XI) De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (doravante, OE2019), aplicável, com as necessárias adaptações, por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, salvo nos casos previstos no n.º 2, os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços celebrados nos termos do CCP, nas autarquias locais, que, em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar: os valores dos gastos de 2019,

considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha serviço de base de cálculo dos gastos em 2019;

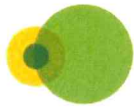
- XII) Não será assim, porém, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 63.º OE2019, quando o órgão da autarquia local com competência para contratar autorize a dispensa daqueles limites, em situações excepcionais, prévia e devidamente fundamentadas pelos serviços;
- XIII) No âmbito de contrato com o mesmo objeto, a Junta de Freguesia de Alvalade detém gastos referentes ao ano de 2019 no montante de € 356.703,48, sendo que prevê gastar em 2020 a quantia de € 139.708,86, acrescida de € 274.845,42 respeitante ao procedimento que agora se pretende lançar, num total de € 414.554,28;
- XIV) Tendo em conta a atualização do salário mínimo nacional, bem como o aumento de 63.143 m2 de área verde cuja manutenção passa a ser assegurada pela Freguesia de Alvalade por via de nova delegação de competências por parte do Município de Lisboa, encontra-se justificado o facto de em 2020 os gastos serem superiores aos de 2019, razão pela qual se afigura adequado autorizar a dispensa do limite inscrito na alínea a) do n.º 1 do artigo 63.º OE2019, até porque parte desse aumento não onera o orçamento da Freguesia atendendo a que a verba correspondente ao acréscimo de área provém do Município, acompanhando a respetiva delegação de competências;
- XV) O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 63.º OE2019, de 31 de dezembro, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

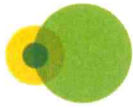


1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 54/CPI/JFA/2019, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. Autorizar a realização da despesa emergente dos contratos a celebrar, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económicas 02.02.03.14, 02.02.03.15, 02.02.03.16, 02.02.03.17, 02.02.03.18 e 02.02.03.19 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documentos em anexo, que contempla o preço base total de € 909.104,09 (novecentos e nove mil, cento e quatro euros e nove cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, repartido da seguinte forma:
 - a) Lote n.º 1 – Zona de espaços verdes e arvoredo que consta do desenho 2.1 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 226.975,50 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), sem IVA;
 - b) Lote n.º 2 – Zona de espaços verdes e arvoredo que consta do desenho 2.2 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 221.787,43 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), sem IVA;
 - c) Lote n.º 3 – Zona de espaços verdes e arvoredo que consta do desenho 2.3 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 92.593,33 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três euros e trinta e três cêntimos), sem IVA;
 - d) Lote n.º 4 – Zona de espaços verdes e arvoredo que consta do desenho 2.4 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 134.778,13 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito euros e treze cêntimos), sem IVA;
 - e) Lote n.º 5 – Zona de espaços verdes e arvoredo que consta do desenho 2.5 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 102.340,00 (cento e dois mil, trezentos e quarenta euros), sem IVA;
 - f) Lote n.º 6 – Zona de espaços verdes e árvores que consta do desenho 2.6 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 130.629,70 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e nove euros e setenta cêntimos), sem IVA;



3. Fixar um preço anormalmente baixo, mitigando o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o correto cumprimento do contrato, em termos de qualidade da execução das atividades e observância dos prazos previstos, bem como o risco de incumprimento da legislação laboral, social e ambiental relevante, prevenindo, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento dos serviços em apreço;
4. Determinar um preço anormalmente baixo através da fixação de uma percentagem de redução de 15% em relação ao preço médio das propostas admitidas, retirando-se, para o cálculo, os preços das propostas mais alta e mais baixa, quando sejam apresentadas mais do que duas propostas, tendo em conta que a prestação de serviços em apreço detém uma elevada componente de mão-de-obra, sendo que uma proposta que ultrapasse essa margem apresenta um risco de incumprimento do contrato, designadamente de não conseguir assegurar o número mínimo de elementos exigido na Cláusula 11.^a do Caderno de Encargos;
5. Autorizar a dispensa do limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 63.º OE2019, de acordo com os fundamentos acima descritos;
6. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;
7. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
8. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:



ALVALADE

Junta de Freguesia

- a) Presidente: João Santos;
 - b) 1.^a Vogal Efetiva: Sara Magalhães;
 - c) 2.^a Vogal Efetiva: Joana Vilela;
 - d) 1.^a Vogal Suplente: Rita Lobo;
 - e) e 2.^a Vogal Suplente: Luísa Marques da Silva;
- devendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituído pela 1.^a Vogal Efetiva;
9. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
 10. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
 11. Designar o Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, Eng.º João Santos, como gestor dos contratos, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP;
 12. Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv), da alínea a), do n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com a alínea q), do n.º 1, do artigo 132.º, todos do CCP, deverá ser indicada no anúncio ou no programa do concurso a possibilidade de adoção do procedimento de ajuste direto para a aquisição de novos serviços, pelo período de um ano, que consistam na repetição de serviços similares ao objeto dos contratos a celebrar.

Lisboa, em 30 de dezembro de 2019.

O Tesoureiro,



José Ferreira